



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2026

ANO 189 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.750

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202620920000514,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de abril de 2026, ADIB ELIAS JÚNIOR, CPF nº ***.799.667-**, do cargo em comissão de Secretário de Estado da Infraestrutura, DAS-1, e nomear RICARDO DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº ***.979.241-**, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar RICARDO DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº ***.979.241-**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, DAS-4, da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de abril de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 613366

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600013000570,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALAN FARIAS TAVARES, CPF nº ***.383.561-**, do cargo em comissão de Secretário de Estado da Administração, DAS-1, e nomear FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA, CPF nº ***.405.463-**, para exercê-lo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de abril de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 613367

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600013000676,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA, CPF nº ***.405.463-**, do cargo em comissão de Secretário de Estado da Economia, DAS-1, e nomear RENATA LACERDA NOLETO, CPF nº ***.770.451-**, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar RENATA LACERDA NOLETO, CPF nº ***.770.451-**, do cargo em comissão de Secretário-Adjunto, DAS-2, da Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de abril de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 613369

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600013000688,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GEAN CARLO CARVALHO, CPF nº ***.451.341-**, do cargo em comissão de Secretário de Estado da Comunicação, DAS-1, e nomear BRUNO CARVALHO DA ROCHA LIMA, CPF nº ***.376.441-**, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar BRUNO CARVALHO DA ROCHA LIMA, CPF nº ***.376.441-**, do cargo em comissão de Subsecretário de Comunicação, DAS-2, da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de abril de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 613370

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600013000694,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GEAN CARLO CARVALHO, CPF nº ***.451.341-**, para exercer o cargo em comissão de Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo, DAS-1.

Art. 2º Exonerar ALESSANDRO MELO DA SILVA, CPF nº ***.673.071-**, do cargo em comissão de Superintendente de Gestão Integrada, DAS-4, da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM.

Art. 3º Exonerar DANIELLE GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.648.251-**, do cargo em comissão de Secretário-Adjunto, DAS-2, da Secretaria-Geral de Governo - SGG, e nomear ALESSANDRO MELO DA SILVA, CPF nº ***.673.071-**, para exercê-lo.



SUPLEMENTO

Art. 4º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 3º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de abril de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 613371

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600013000665,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar IRISNEIDE ELIAS COSTA, CPF nº ***.989.181-**, do cargo em comissão de Superintendente de Gestão Integrada, DAS-4, da Vice-Governadoria - VG.

Art. 2º Exonerar LAYSA GONTIJO BRAGA SOARES MIRANDA, CPF nº ***.430.151-**, do cargo em comissão de Gerente de Compras e Apoio Administrativo, DAI-1, da VG, e nomear ADRIANA CARVALHO TELES OLIVEIRA, CPF nº ***.657.976-**, para exercê-lo.

Art. 3º Exonerar WILSON CARDOSO BASTOS, CPF nº ***.363.951-**, do cargo em comissão de Gerente de Gestão Institucional, DAI-1, da VG, e nomeá-lo para exercer o cargo de Superintendente de Gestão Integrada, DAS-4, da mesma pasta.

Art. 4º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 2º e 3º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de abril de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 613372

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600013000666,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear IRISNEIDE ELIAS COSTA, CPF nº ***.989.181-**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Gestão do Governador, DAS-2, da Governadoria.

Art. 2º Nomear ALESSANDRA OLIVIERI URANI MARQUES BRAGA, CPF nº ***.928.591-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, DAS-4, da Secretaria-Geral de Governo - SGG.

Art. 3º Nomear LAYSA GONTIJO BRAGA SOARES MIRANDA, CPF nº ***.430.151-**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Políticas Sociais, DAS-4, da Governadoria.

Art. 4º Nomear PAULA STELLA ROSA COELHO, CPF nº ***.642.941-**, para exercer o cargo em comissão de Secretário-Executivo de Políticas Sociais, DAS-3, da Governadoria.

Art. 5º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º, 2º, 3º e 4º ao atendimento pelas nomeadas do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de abril de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 613373

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037003584,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCAS AGUIAR, CPF nº ***.513.491-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Estratégico, DAS-4, da Secretaria de Estado da Casa Militar - CASA MILITAR.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de abril de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 613374

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600013000668,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LUIZ CARLOS DE ALENCAR, CPF nº ***.423.701-**, do cargo em comissão de Secretário-Chefe da Casa



ABC
Agência Brasil
Central



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: (62) 3235-3358/ 3235-3359 WhatsApp - (62) 9 9218-9816
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Mardem Matos da Costa Junior
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



SUPLEMENTO

Militar, DAS-1, e nomear MARCO AURÉLIO GODINHO, CPF nº ***.230.231-**, para exercê-lo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de abril de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 613375

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037003399,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 25 de março de 2026, MAIARA MAGALHÃES DO NASCIMENTO, CPF nº ***.653.661-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Assessor "A5", da mesma pasta.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de abril de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 613376

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600013000670,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARCOS TADEU DE ANDRADE, CPF nº ***.061.891-**, do cargo em comissão de Secretário-Chefe, DAS-1, da Controladoria-Geral do Estado - CGE, e nomear ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.609.001-**, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.609.001-**, do cargo em comissão de Chefe da Procuradoria Setorial, DAS-6, da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de abril de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 613377

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037003574,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RAFAEL GONÇALVES FEITOSA, CPF nº ***.279.371-**, do cargo em comissão de Gerente de Ajudância de Ordens 1, DAI-1, da Secretaria de Estado da Casa Militar - CASA MILITAR.

Art. 2º Exonerar, a pedido, RHANGEL XAVIER DE AVELAR, CPF nº ***.825.541-**, do cargo em comissão de Gerente de Ajudância de Ordens 3, DAI-1, da CASA MILITAR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de abril de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 613378

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600013000695,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RONALDO DUTRA BAIA, CPF nº ***.107.871-**, do cargo em comissão de Superintendente de Gestão Integrada, DAS-4, da Secretaria de Estado da Casa Militar - CASA MILITAR.

Art. 2º Exonerar JOÃO HENRIQUE FREITAS BRAGA, CPF nº ***.972.651-**, do cargo em comissão de Superintendente de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, DAS-4, da CASA MILITAR.

Art. 3º Exonerar GUSTAVO ALMEIDA DOS REIS VIEIRA, CPF nº ***.343.561-**, do cargo em comissão de Gerente de Ajudância de Ordens do Vice-Governador, DAI-1, da CASA MILITAR, e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Gestão Integrada, DAS-4, da mesma pasta.

Art. 4º Nomear MARCO THULIO CARRILHO DE CASTRO, CPF nº ***.716.951-**, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, DAS-4, da CASA MILITAR.

Art. 5º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 3º e 4º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de abril de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 613379

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600005012756,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de abril de 2026, THIAGO JUNQUEIRA RODRIGUES, CPF nº ***.682.551-**, do cargo em comissão de Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, DAS-2, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de abril de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 613380



DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600025048630,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de abril de 2026, WALDIR SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.283.579-**, do cargo em comissão de Presidente, DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, e nomear ODAIR JOSÉ SOARES, CPF nº ***.739.112-**, para exercê-lo.

Art. 2º Exonerar ODAIR JOSÉ SOARES, CPF nº ***.739.112-**, do cargo em comissão de Diretor Técnico, DAS-4, do DETRAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de abril de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 613381

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202617604001033,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de abril de 2026, LEANDRO RIBEIRO DA SILVA, CPF nº ***.724.221-**, do cargo em comissão de Subsecretário de Fomento e Competitividade, DAS-2, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de abril de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 613385

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202620921000113,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 30 de março de 2026, PABIO CORREIA LOPES, CPF nº ***.435.861-**, do cargo em comissão de Secretário de Estado do Entorno do Distrito Federal, DAS-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de abril de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 613386

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600027000258,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 31 de março de 2026, ROBERTO NAVES E SIQUEIRA, CPF nº ***.770.701-**, do cargo em comissão de Presidente, DAS-2, da Agência Estadual de Turismo - GOIÁS TURISMO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de abril de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 613387

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037003639,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WALDIR SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.283.579-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial "AE2", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de abril de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

Protocolo 613388

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 490, DE 01 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também em atenção ao Processo nº 202614304000277, resolve:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto de 30 de março de 2026 (Protocolo nº 612393), publicado na página 8 do Diário Oficial nº 24.749, do dia 31 do mesmo mês e ano, apenas na parte que exonerou THIAGO ANGELINO MARTINS DA SILVA, CPF nº 885.893.741-49, do cargo em comissão de Gerente de Inovação para a Economia Circular, DAI-1, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, para considerar a pedido, a partir de 1º de abril de 2026, essa exoneração, mantidos os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM

Protocolo 613382



SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2026 - SGG

Participes: SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO (SGG) e a PLANALTO SOLAR PARK S.A., integrantes da administração direta e indireta do ESTADO DE GOIÁS.

Objeto: A rescisão do Termo de Cooperação nº 007/2026 - SGG, cujo objeto é a colaboração mútua entre os PARTICÍPES, cada qual em sua esfera de competência, para a realização de ações conjuntas entre a Secretaria-Geral de Governo e a PLANALTO SOLAR PARK S.A., visando à cessão do Contrato nº 33/2025 - SGG, cujo objeto é o fornecimento de rede de telecomunicações e prestação dos serviços de transporte de dados, voz e WiFi7 mediante construção, implantação, operação e manutenção de rede de alta capacidade e WiFi7, segurança, treinamentos e serviços de voz para o Estado de Goiás, na modalidade Fornecimento e Prestação de Serviço Associado.

Data da Assinatura: 01/04/2026.

Processo nº: 202618037003390.

Protocolo 613364

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2026 - SGG

Participes: SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO (SGG) e a COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES (CELGPAR), integrantes da administração direta e indireta do ESTADO DE GOIÁS.

Objeto: A rescisão do Termo de Cooperação nº 003/2026 - SGG, cujo objeto é a colaboração entre os participes, para a execução dos seguintes projetos estratégicos do Estado de Goiás: (i) MotoGP; (ii) Concessão dos Terminais Rodoviários de Goiânia e (iii) Parque da Serrinha, com fundamento no art. 4º, inciso IV, do Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023, bem como no art. 53 da Lei estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001.

Data da Assinatura: 01/04/2026.

Processo nº: 202518037011574.

Protocolo 613365

Controladoria Geral do Estado - CGE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O ESTADO DE GOIÁS, por meio da **Controladoria-Geral do Estado (CGE/GO)**, em obediência ao que preceituam as disposições legais que regem a matéria e conforme Termo de Cooperação Técnica nº 1/2021 e seus aditivos estabelecido entre a Controladoria-Geral do Estado de Goiás e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, de 21 de outubro de 2021 e disposto no processo SEI! nº 202111867001413, bem como o Acordo de Cooperação e seus aditivos estabelecido com a Federação Goiana de Municípios, de 22 de fevereiro de 2022 e disposto no processo SEI! 202111867001731, comunica a publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 1/2026 - CGE, conforme abaixo:

Objeto: Este edital de chamamento público tem por objeto selecionar até 30 (trinta) municípios do Estado de Goiás para a participação na 5ª Edição do Programa de Compliance Público Municipal, no exercício de 2026 (PCM 2026).

Recursos Financeiros: Estimativa de distribuição de premiação no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em equipamentos de informática.

Fundamento Legal: Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Federal 14.133/2021.

Protocolo 613299

Procuradoria Geral do Estado – PGE

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e

Considerando-se o quanto disposto no Despacho nº 298/2026/GAB (86849357);

RESOLVE republicar a Resolução nº 03/2022 - PGE/CCMA, alterando-se o art. 8º na seguinte conformidade:

RESOLUÇÃO Nº 03/2022-PGE/CCMA

Estabelece as condições para a transação por adesão para a realização dos atos de progressão e dos pagamentos de diferenças salariais referentes aos autos judiciais nº 5271333-94.2019.8.09.0051, em que reconhecido o direito individual dos associados da Associação dos Servidores do Sistema Prisional do Estado de Goiás à progressão na carreira após 2 (dois) anos de efetivo exercício em cada padrão, conforme autos SEI nº 202200003012793.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º e 19, Lei Complementar estadual nº 144, de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece as condições para a transação por adesão para a realização dos atos de progressão e dos pagamentos de diferenças salariais referentes aos autos judiciais nº 5271333-94.2019.8.09.0051, em que reconhecido o direito individual dos associados da Associação dos Servidores do Sistema Prisional do Estado de Goiás à progressão na carreira após 2 (dois) anos de efetivo exercício em cada padrão, conforme autos SEI nº 202200003012793.

Art. 2º Os atos de progressão dos beneficiários dos autos judiciais nº 5271333-94.2019.8.09.0051 serão registrados em seus respectivos dossiês funcionais.

Art. 3º O montante total das transações por adesão subordina-se aos valores constantes nas planilhas acostadas nos eventos SEI nº 000034469937, 000034470007, 000034470096, 000034470175, 000034470233 e 000034470301, cujos pagamentos ocorrerão sem correção monetária e juros, pela sistemática de precatório ou de requisição de pequeno valor.

§1º É facultada à parte aderente a renúncia de valores excedentes ao limite de pagamento pela via de requisição de pequeno valor, nos termos do artigo 3º, Lei estadual nº 17.034/2010.

§2º A parte aderente renunciará ao pagamento de honorários sucumbenciais e ao ressarcimento de custas processuais pelo Estado de Goiás.

Art. 4º Os termos de adesão subscritos, constantes nos Anexos I e II, deverão ser encaminhados à Gerência de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas da Diretoria-Geral da Administração Pública, via protocolo SEI, acompanhados de documentos de identificação pessoal.

Parágrafo único. Após adesão, os termos deverão ser encaminhados à Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual, para promoção da juntada no âmbito dos autos judiciais nº 5271333-94.2019.8.09.0051, homologação judicial e expedição de precatório ou de requisição de pequeno valor.

Art. 5º Em caso de existência de demanda judicial individual, caberá à parte aderente promover a correspondente desistência, sendo obrigatório, nesse caso, o preenchimento do termo de adesão do Anexo II, bem como a juntada da decisão judicial de homologação do pedido.

Parágrafo único. Em não havendo demanda judicial individual, caberá à parte aderente o preenchimento do termo de adesão do Anexo I.

Art. 6º A recusa da parte interessada em assinar o termo de adesão impedirá a condução consensual do pagamento das diferenças previstas nesta Resolução, nos termos do artigo 19, §2º, Lei Complementar estadual n. 144/2018.



Art. 7º Havendo dúvida, as informações prestadas pela parte aderente poderão ser confrontadas com as bases de dados da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, Secretaria de Estado da Administração e unidades setoriais de gestão e desenvolvimento de pessoas.

Parágrafo único. A prestação de informação inverídica pela parte aderente ensejará, além da devolução do valor percebido com todos os encargos legais, em sua responsabilização na forma da lei.

Art. 8º Fica estabelecida a data de 06/04/2026, inclusive, como termo final para adesão, pela parte interessada, aos termos desta Resolução.

Parágrafo único. Consideram-se válidos e eficazes os termos de adesão apresentados à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Diretoria-Geral de Polícia Penal até a data de que trata o caput deste artigo, nos termos do art. 4º desta Resolução.

Giorgia Kristiny dos Santos Adad

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual

(Assinado eletronicamente em 31/03/2026)

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

_____, CPF nº _____, endereço eletrônico _____, titular do cargo de _____, do quadro da _____,

lotado _____, tem a receber do Estado de Goiás a quantia de R\$ _____ (_____), relativa à(s) seguinte(s) verba(s) remuneratória(s) e/ou indenizatória(s), vencida(s) na(s) data(s) abaixo indicada(s):

_____, conforme Resolução nº _____-PGE/CCMA e autos SEI nº _____.

1. Para fins de expedição de requisição de pequeno valor ou precatório, o(a) interessado(a) declara que:

- a) é associado(a) da parte autora dos autos judiciais nº 5271333-94.2019.8.09.0051, desde a data de propositura (20.05.2019);
- b) não postulou em juízo o pagamento da(s) mesma(s) verba(s);
- c) dá plena e geral quitação da quantia que vier a receber e renuncia a qualquer acréscimo ou diferença complementar relativamente à(s) mesma(s) verba(s), renunciando a eventuais acréscimos, ressarcimento de custas e honorários de sucumbência, não tendo no futuro qualquer acréscimo ou diferença a postular, relativamente à(s) mesma(s) verba(s);
- d) renuncia ao direito sobre o qual se fundamenta a pretensão ou o recurso eventualmente pendente, relativamente aos pontos compreendidos no objeto da Resolução administrativa;
- e) em caso de formação de título executivo decorrente do trânsito em julgado de sentença de procedência proferida em ação coletiva que tenha como objeto o pagamento da(s) mesma(s) verba(s), renuncia ao direito de promover o correspondente pedido de cumprimento, em razão da quitação materializada neste instrumento, e se compromete a informar o fato à Procuradoria-Geral do Estado para que não se beneficie de eventual execução coletiva; e,
- f) ciência de que qualquer declaração inverídica ensejará, além da devolução do valor percebido com todos os encargos legais, a responsabilização na forma da lei;

() deseja optar pela renúncia ao valor excedente a 40 salários mínimos, fixados no artigo 3º, Lei estadual nº 17.034/2010, para recebimento via requisição de pequeno valor.

O(A) aderente afirma ainda ter ciência de que o presente instrumento se tornará eficaz a partir do efetivo pagamento da(s) verba(s) acima identificada(s).

_____, _____ de _____ de 202__.

Servidor(a) Público(a)
CPF nº ***._____

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO

_____, CPF nº _____, endereço eletrônico _____, titular do cargo de _____, do quadro da _____,

lotado _____, tem a receber do Estado de Goiás a quantia de R\$ _____ (_____), relativa à(s) seguinte(s) verba(s) remuneratória(s) e/ou indenizatória(s), vencida(s) na(s) data(s) abaixo indicada(s):

_____, conforme Resolução nº _____-PGE/CCMA, autos SEI n. _____ e autos judiciais n. _____.

Para fins de expedição de requisição de pequeno valor ou precatório, o(a) servidor(a) interessado(a) declara:

- a) é associado(a) da parte autora dos autos judiciais nº 5271333-94.2019.8.09.0051, desde a data de propositura (20.05.2019);
- b) que dá plena e geral quitação da quantia que virá a receber, renunciando a eventuais acréscimos, ressarcimento de custas e honorários de sucumbência, não tendo no futuro qualquer acréscimo ou diferença a postular, relativamente à(s) mesma(s) verba(s);
- c) renuncia ao direito sobre o qual se fundamenta a pretensão ou o recurso eventualmente pendente, de natureza administrativa ou judicial, relativamente aos pontos compreendidos no objeto da Resolução administrativa;
- d) promoverá a desistência da ação judicial correspondente e arcará com o pagamento dos honorários advocatícios de seus causídicos, inclusive eventuais honorários de sucumbência e custas processuais;
- e) que, em caso de formação de título executivo decorrente do trânsito em julgado de sentença de procedência proferida em ação coletiva que tenha como objeto o pagamento da(s) mesma(s) verba(s), renuncia ao direito de promover o correspondente pedido de cumprimento, em razão da quitação materializada neste instrumento;
- f) tem ciência de que qualquer declaração inverídica ensejará, além da devolução do valor percebido com todos os encargos legais, a responsabilização na forma da lei.

() deseja optar pela renúncia ao valor excedente a 40 salários mínimos, fixados no artigo 3º, Lei estadual nº 17.034/2010, para recebimento via requisição de pequeno valor.

O(A) aderente afirma ainda ter ciência de que o presente instrumento se tornará eficaz a partir do efetivo pagamento da(s) verba(s) acima identificada(s).

_____, _____ de _____ de 202__.

Servidor(a) Público(a)
CPF nº ***._____

Protocolo 612987

Secretaria de Estado da Casa Militar

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR
PORTARIA Nº 084, DE 1º DE Abril DE 2026

Dispõe sobre a implementação das medidas de segurança em favor de ex-Governador do Estado previstas no inciso XIV do art. 5º da Constituição estadual, conforme o caput do art. 1º do Decreto nº 9.163, de 16 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos I e II do § 1º do art. 40 da Constituição do Estado de Goiás,

Considerando que o inciso XIV do art. 5º da Constituição do Estado de Goiás prevê que serão implementadas medidas de segurança em favor de ex-Governador do Estado ao fim do respectivo mandato sempre que tiver exercido a Chefia do Poder Executivo por prazo superior a três anos, permitida a soma de mandatos;



Considerando que o *caput* do art. 1º do Decreto nº 9.163, de 16 de fevereiro de 2018, impõe a edição de ato interno pelo Secretário-Chefe da Casa Militar que disponha sobre a implementação das medidas de segurança a que se refere o inciso XIV do art. 5º da Constituição do Estado;

Considerando que o art. 14 do Decreto nº 10.358, de 11 de dezembro de 2023, estabelece que compete à Superintendência de Segurança Militar elaborar e desenvolver medidas de segurança pessoal, física e instalações sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Casa Militar - CASA MILITAR, bem como exercer as funções de organização, coordenação e supervisão técnica das gerências que lhe são vinculadas, resolve:

Art. 1º As medidas de segurança previstas no inciso XIV do art. 5º da Constituição estadual compreenderão a segurança pessoal do ex-Governador do Estado e de seus familiares, bem como serão prestadas por policiais militares vinculados à Secretaria de Estado da Casa Militar - CASA MILITAR.

Parágrafo único. Caberá à Superintendência de Segurança Militar elaborar e desenvolver as atividades relativas à segurança e à proteção de que trata esta Portaria.

Art. 2º O ex-Governador do Estado poderá indicar os policiais militares que comporão a equipe responsável pela execução das medidas de segurança previstas nesta Portaria, observado o limite regulamentar.

Parágrafo único. A efetivação das designações ficará condicionada à avaliação da CASA MILITAR quanto à organização interna e à disponibilidade de pessoal.

Art. 3º A estrutura de transporte e hospedagem e os demais recursos logísticos necessários à execução das medidas de segurança ficarão a cargo da CASA MILITAR.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário-Chefe da Casa Militar.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 009/2018/SECM.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, em 1º de abril de 2026; 138º da República.

Marco Aurélio Godinho
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 613220

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Extrato 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2017-SEDS

Processo n.º 201700042002391.

Objeto: Adequação do Contrato nº 11/2017 às alterações promovidas pelo Decreto estadual nº 10.878/2026, especialmente no que se refere às regras de subsídio financeiro no âmbito da Região Metropolitana de Goiânia.

Vigência: prazo indeterminado.

Valor: R\$ 192.778.641,82 (Cento e noventa e dois milhões, setecentos e setenta e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ n.º 08.876.217/0001-71 e REDEMOM CONSÓRCIO, inscrita no CNPJ n.º 10.636.142/0001-01.

Legislação Vigente: Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto estadual nº 10.878/2026 e Lei Estadual nº. 17.928/12, com suas alterações subsequentes.

Protocolo 613316

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIASFOMENTO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agência de Fomento de Goiás S/A, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI Nº 202600059000395, e por se enquadrar nos termos do Art. 51, Inciso II do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da Agência de Fomento de Goiás S/A,

declarou através do Despacho nº 183/2026-GOÍASFOMENTO/GELIC, a Dispensa de Licitação para contratação da empresa **WORK7 AUDITORES INDEPENDENTES LTDA**, para a prestação de serviços de Avaliação de Integridade (Due Diligence de Integridade) da empresa habilitada no Chamamento Público nº 011/2025, vinculado ao Projeto Pequ Digital, perfazendo a despesa global de **R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil, oitocentos reais)**. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.63.00.00.087009 - Despesas de Serviços Técnicos Especializados - Outros.

Goiânia, 01 de abril de 2026

JOÃO VÍCTOR GONÇALVES TEIXEIRA
PRESIDENTE DA CPL

Protocolo 613341

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

COMUNICADO 001/2026

EDITAL CONJUNTO 002/2026 - AGEHAB - PREFEITURA DE GOIÂNIA

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA e da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB e a Prefeitura de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, tornam público aos interessados a **PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÃO DO ANEXO 1 - CRONOGRAMA** vinculado ao EDITAL CONJUNTO 002/2026 - AGEHAB - PREFEITURA DE GOIÂNIA que trata do regulamento para procedimentos para a definição das famílias beneficiárias no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, Faixa Urbano I, conforme disposto na Lei Estadual nº 22.552, de 8 de março de 2024, Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e Portaria do Ministério das Cidades-MCID nº 738, de 22 de julho de 2024. O CRONOGRAMA passa a ter novas datas. A íntegra do Edital bem como de seu Anexo 1 retificados se encontram disponíveis para consulta no sítio eletrônico da AGEHAB <https://www.agehab.go.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.agehab.go.gov.br ou através do telefone (62) 3096-5000.

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A - AGEHAB

Protocolo 613362

EXTRATO DO EDITAL 022/2026 - AGEHAB

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, tornam público aos interessados o Edital nº 022/2026 - AGEHAB, que trata do Regulamento para Seleção de Famílias para o **Programa Pra Ter Onde Morar - "Apê A Custo Zero" - Contrapartida Social Unidade Mobiliada (CSD)**, prevista na Portaria da Diretoria Executiva Nº 01, de 21 de agosto de 2025, conforme regras de seleção para famílias com renda mensal entre 1,5 (um e meio) a 3 (três) salários mínimos, nos termos da Instrução Normativa AGEHAB Nº 35, de 25 de março de 2026, observadas as disposições deste Edital.

Todas as informações relacionadas ao presente edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.goias.gov.br/agehab ou nos pontos de atendimento e horários indicados no ANEXO III do Edital.

O presente extrato é oriundo da íntegra do EDITAL 022/2026 - AGEHAB (88518210) constante do SEI nº 202600031002747 e publicado na íntegra no sítio eletrônico oficial da AGEHAB disponíveis na rede mundial de computadores.

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
Diretor-Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A - AGEHAB

Protocolo 613363